

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital de nº 001/2023 de TESTE SELETIVO para provimento das vagas existentes para os empregos públicos, conforme especificações abaixo

DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AS VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS– ITEM 5 DO EDITAL PRELIMINARES

- 1.1 Em resposta à Impugnação ao edital e em cumprimento ao Ofício nº 002/2023 da Gestão de Políticas de Promoção de Igualdade Racial – GPPIR do Município de Londrina, em conformidade com a Lei municipal nº 11.952/2013 e Decreto nº 927/2021, retifica-se o edital de abertura para alteração da nomenclatura até então utilizada, nos seguintes moldes: onde se lê “afrodescendente (s)”, leia-se **Afro-Brasileiro(s)**.
- 1.2 Com fundamento na lei municipal nº 11.952/2013, regulamenta-se o item 5.13 do Edital nº 001/2023 no sentido de que os candidatos aprovados que se autodeclararam afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada pelo Decreto Municipal 927/2021, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato, nos moldes da Lei municipal nº 11.952/2013.
 - 1.2.1 O edital de convocação, com horário e local para entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado em edital específico no endereço eletrônico www.fauel.org.br.
 - 1.2.2 O edital com o resultado da entrevista de confirmação do candidato que se autodeclarou afro-brasileiro será publicado no endereço eletrônico www.fauel.org.br.
 - 1.2.3 O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso por meio de formulário on-line no prazo de 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem 1.2.2, nos termos do item 9 do Edital nº 001/2023.

2. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA SOCIÓLOGO – ITEM 2.1

2.1 Em resposta ao deferimento da Impugnação ao Edital nº 001/2023, retifica-se o item 2.1 para suprimir a exigência do requisito do Registro no Conselho da Categoria – CFCIS, para Sociólogo, permanecendo os demais requisitos previstos no edital de abertura.

3. ALTERAÇÃO DA TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SOCIÓLOGO – ITEM 7.3

3.1 Em resposta à Impugnação do Edital nº 001/2023, retifica-se a tabela de pontuação para sociólogo, contida no item 7.3 do edital de Abertura, que passa a vigorar nos seguintes termos:

CARGOS: SOCIOLOGO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de pós-graduação em nível de Doutorado em Políticas Públicas	5	5
02	Diploma de pós-graduação em nível de Mestrado em Políticas Públicas	5	5
03	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização em Habitação	5	10
04	Curso específico/aprimoramento em trabalho social com famílias para Programas Habitacionais ou de Regularização Fundiária de, no mínimo, 30 horas cada.	10	30
05	Experiência em Trabalho Social na Habitação, em empresa pública ou privada, nos últimos 10 anos, comprovado através de carteira de trabalho, sendo 10 pontos para cada ano de trabalho.	10	40
06	Comprovação de conhecimento básico em informática e domínio nos software de planilhas e editor de texto.	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

Londrina, 17 de fevereiro de 2023.

Edimilson Pinheiro Salles–
Diretor Administrativo Financeiro

Bruno Ubiratan–
Diretor Presidente